



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pimenta, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Presidente, na forma de Portaria n. 09/2021, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópia e Impressões, Através de Fornecimento de Equipamento de Tecnologia Digital, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **MIL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº08.880.615/0001-61, com sede administrativa na Rua L Paz, nº 833, bairro Belvedere II, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.501.323, neste ato representada por **WELINGTON JOVELINO RODRIGUES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 012.826.366-00 e RG nº MG-9.207.292 PC/MG, telefone (37)99939-5552 e **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº19.499.249/0001-11, com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, nº 42, bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, neste ato representada por **ÂNGELO PAULO DE SOUSA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 106.874.966-08 e RG nº MG-15.914.539 SSP/MG, telefone (37)98823-4305. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os representantes das licitantes, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-os. A licitante **MIL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar alguns documentos exigidos para o credenciamento especificamente os itens **4.3.1** Procuração, **4.4** Declaração de cumprimentos dos requisitos do edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII, **4.5** Cédula de identidade ou equivalente, portanto a licitante **MIL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** estará credenciada para o certame mas impedida de manifestar-se na sessão de lance conforme disposto no item **4.7** do edital. Os licitantes comprovaram a qualidade de ME/EPP, e usufruíram, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (Proposta) e 03 (Habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02, referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atendem as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Mesmo com a insistência da pregoeira para que o licitante apresentasse lance verbal, o mesmo não apresentou nenhum lance verbal, nesta fase. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de uma página que faz parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o preço apresentado na sessão encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo a empresa: **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA – ME** declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online** constatou-se que a documentação apresentada pela empresa **LOCAPRINTER**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**TECNOLOGIA LTDA – ME** estava em pleno acordo com o Edital, portanto, a mesma foi declarada habilitada. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Delibera por devolver o envelope 03 Habilitação à licitante **MIL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** por não ter logrado vencedora do certame. Desse modo a Pregoeira adjudica o objeto do presente Pregão à empresa **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA – ME**. Contudo a presente licitação totalizou o valor de **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.